



LEI Nº 332/2021.

Estabelece a numeração predial para o perímetro urbano do Município de Bela Vista do Piauí - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, faço saber que a Câmara Municipal (Poder Legislativo Municipal), votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecida numeração para os imóveis situados na Zona Urbana do Município de Bela Vista do Piauí, conforme especifica a tabela/mapa anexa a esta Lei.

Art. 2º Todos os lotes, incluindo os não edificados, receberão número predial com vistas a estabelecer numeração a todas as edificações do Município, nas seguintes condições:

I – A numeração inicia-se na origem de cada Logradouro estabelecido por Lei de sua criação, estendendo-se sequencialmente ao longo de todo o seu trajeto;

II – Terá como referência inicial no sentido Leste/Oeste a Avenida Valentim Marques Barbosa e no sentido Norte/Sul a Rua Ver. José Raimundo dos Reis;

III – O número do lote será o somatório de sua testada, acrescido da testada do lote anterior;

IV – Será atribuído número **par** para os lotes situados à **direita** do logradouro e **ímpar** para os lotes situados à **esquerda** do mesmo logradouro;

V - Cada numeral deverá ter tamanho mínimo de 13 (treze) cm de altura e 8 (oito) cm de largura seguido da letra "S", "N", "O" ou "L" (para atribuir a região/sentido Sul, Norte, Leste ou Oeste da cidade) e ser fixado em local visível do lado direito da residência. Nos prédios, os números de identificação deverão ter o tamanho mínimo de 15 cm de altura e ficar em local visível à distância;

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para que todos os imóveis recebam a nova numeração estabelecida por lei.

Parágrafo único. As novas edificações, a partir da publicação desta Lei, deverão ter afixado em sua face principal a numeração definida pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI, 26 DE ABRIL DE 2021.



Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 26/04/2021
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal